

Projeto de Lei nº 117/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4522 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 4.461, de 25 de abril de 2012, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 4.461, de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

**§ 1º Segmento Proteção Básica
 Criança/Adolescente**

	Mensal	Total
Educandário Santo Antonio	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
Artsol	R\$ 3.960,81	R\$ 39.608,10
DCA - Desam. Criança e o Adolescente		
Subtotal		

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.243.4001-2372.

§ 2º

§ 3º Segmento Idoso

	Mensal	Total
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 1.584,32	R\$ 15.843,20
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 1.584,32	R\$ 15.843,20
Soc. Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista	R\$ 1.584,32	R\$ 15.843,20
Subtotal	R\$ 4.752,96	R\$ 47.529,60

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.244.4002-2373.

§ 4º Segmento Pessoa Portadora de Deficiência

	Mensal	Total
APAE- Ass. Pais e Amigos Excep. Bebedouro	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
AMO - Associação Menina dos Olhos	R\$ 1.320,27	R\$ 13.202,70
	R\$ 3.960,81	R\$ 39.608,10
Subtotal		

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.244.4002-2373.

Total	R\$ 15.843,22	R\$ 158.432,20
--------------------	----------------------	-----------------------

Art. 2º Os demais artigos da Lei n. 4.461, de 25 de abril de 2012 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de outubro de 2012.

João Batista Blanchini
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de outubro de 2012.

Ivanira A de Souza
 Escriurária